



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 31/2024
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2024

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público, através do presente Edital, a abertura de inscrições para aproveitamento de estudos aos estudantes em situação regular nos cursos de graduação e técnico subsequente do *Campus Sertão* do IFRS.

1. CRONOGRAMA

Datas e horários	Atividade	Local (Setor responsável)
02 de setembro de 2024	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
02 a 12 de setembro de 2024	Período de solicitação	Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA)
16 a 20 de setembro de 2024	Retirada dos processos e avaliação	Coordenações dos respectivos Cursos
23 de setembro de 2024	Prazo limite para entrega dos processos pelos coordenadores de curso na Coordenadoria de Registros Acadêmicos	Coordenações dos respectivos Cursos
A partir de 24 de setembro de 2024	Registro dos resultados	Sistema acadêmico - o estudante deverá verificar seu histórico escolar

2. DAS SOLICITAÇÕES

2.1. As solicitações para aproveitamento de estudos deverão ser requeridas presencialmente na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *Campus Sertão*, prédio A-1, no período previsto no Cronograma (item 1), **no horário das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br** no qual deve ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio com especificação dos componentes curriculares a serem aproveitados (ANEXO I);
- II. Histórico Escolar expedido e autenticado pela instituição de origem (caso tenha sido cursado no IFRS – *Campus Sertão* poderá ser o histórico disponível no sistema acadêmico);
- III. Ementas com descrição de conteúdos e carga horária do(s) componente(s) curricular(es) expedidas e autenticadas pela instituição de origem.

2.1.1 O estudante deverá enviar um formulário para cada disciplina a qual pretende solicitar aproveitamento de estudos.

2.1.2 Para solicitações via e-mail, o formulário (ANEXO I) deverá ser impresso, preenchido e assinado com caneta azul e digitalizado em formato PDF, com todas as informações legíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

2.2. Os estudantes do IFRS que concluíram componentes curriculares em programas de Mobilidade Estudantil poderão solicitar aproveitamento de estudos, e consequente dispensa de cursá-los, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento preenchido em formulário próprio (Anexo I), com especificação dos componentes curriculares a serem aproveitados;

II. Histórico oficial e programas dos componentes curriculares, ou documento similar que descreva os conteúdos abordados e suas respectivas cargas horárias, autenticados pela instituição de origem.

Parágrafo único. A descrição de conteúdos a que se refere o inciso II, quando em outro idioma que não seja o espanhol, deverá ser acompanhada de tradução para o português.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1. Os estudantes que já concluíram componentes curriculares poderão solicitar aproveitamento de estudos de qualquer período, observando as normas do Projeto Pedagógico do curso (PPC) e a [Resolução Nº 1/2024-CONSUP-REI, de 23 de janeiro de 2024 – Organização Didática do IFRS](#).

§ 1º O aproveitamento de estudos não deve ultrapassar 50% do currículo do curso do IFRS no qual o estudante está matriculado.

§ 2º Os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos componentes curriculares dos cursos integrados ao Ensino Médio.

3.2. As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus e encaminhadas à Coordenação de cada curso.

§ 1º Caberá à Coordenação de Curso o encaminhamento do pedido ao docente atuante no componente curricular objeto do aproveitamento, que realizará a análise de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

§ 2º Poderão ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação de Curso.

§ 3º O PPC poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não aproveitamento de estudos de determinados componentes curriculares.

§ 4º É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso, exceto quando apresentar carga horária e conteúdo equivalente a mais do que um componente curricular, atendendo aos limites definidos no § 1º.

3.3. O PPC poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não aproveitamento de estudos de determinados componentes curriculares.

3.4. É vedada a utilização de um mesmo componente curricular para aproveitamento, mais de uma vez no mesmo curso.

3.5. Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

3.6. A Coordenação do Curso deverá entregar o resultado do processo, conforme cronograma do item 1, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, cabendo ao estudante informar-se sobre o deferimento, através da verificação de seu Histórico Escolar no sistema acadêmico (Campus Digital ou SIGAA).

3.7. A liberação do estudante da frequência às aulas dar-se-á a partir do deferimento do seu pedido, ao ser lançado no sistema acadêmico.

3.8. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos fará o registro dos resultados de aproveitamento de estudos diretamente no Sistema Acadêmico – Campus Digital ou SIGAA (verificar Histórico Escolar).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

3.9. Os processos estarão disponíveis para tomada de ciência e eventual interposição de recurso na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

3.10. Os componentes curriculares cursados que não apresentarem equivalência com os do curso do estudante no IFRS, poderão:

- I. Ter carga horária computada para fins de atividades complementares;
- II. Ser aproveitados na categoria de optativos.

Parágrafo único. Todos os PPCs deverão prever as possibilidades citadas neste artigo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino em conjunto com a Coordenação de Curso ao qual o estudante encontra-se vinculado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 02 de setembro de 2024.

Clever Variani
Diretor-geral do *Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

ANEXO I
Formulário de solicitação de Aproveitamento de Estudos (Edital nº 31/2024)

ALUNO(A): _____

CURSO _____ INGRESSO (ANO/SEM.): ____/____

RELAÇÃO ENTRE DISCIPLINA E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
(PREENCHER UM FORMULÁRIO PARA CADA DISCIPLINA SOLICITADA)

Disciplina(s) anteriormente cursada(s) em outra instituição ou em outro curso da mesma instituição.*		Disciplina a ser aproveitada para o curso atual.**	
Nome(s) da(s) Disciplina(s)	CH	Nome da disciplina	CH

* Especificar o componente curricular cursado em outra instituição de ensino com sua respectiva carga horária.

** Especificar o componente curricular para avaliação do aproveitamento de estudos com sua respectiva carga horária.

Sertão /RS, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

ANEXO II
(para preenchimento da coordenação do curso)
Solicitação de Aproveitamento de Estudos
Edital IFRS Campus Sertão nº 31/2024

Nome do(a) Estudante: _____

Curso: _____

Análise e parecer do professor responsável pelo componente curricular:

Em caso de deferimento, o professor deverá preencher:

Nome do(s) componente(s) cursado(s) em outra instituição/curso	Carga horária	Nota/Conceito	Nome da Instituição

Nome do componente aproveitado no curso atual	Carga horária atribuída	Nota atribuída

(assinatura do professor)

Situação do Aproveitamento de Estudos (para preenchimento da coordenação do curso)

Parecer final:

--

(Assinatura do Coordenador do Curso)